|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE:** | CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU DE ARACAJU |
| **CURSO:** | PEDAGOGIA |

O Coordenador(a) NIRAILDES MACHADO PRADO do Curso de *PEDAGOGIA* da CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURICIO DE NASSAU DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 31 DE AGOSTO A 04 DE SETEMBRO DE 2020 na COORDENAÇÃO DO CURSO no horário de09 AS 21 HORAS

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia09 DE SETEMBRO, AS 15 HORAS na SALA TEAMS e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4).**

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Professor (s)** | **Disciplina (s)** | **Curso(s)** | **Vagas**  |
| DRA. CRISTIANE TAVARES FONSECA DE MORAES NUNES | TÓPICOS INTEGRADORES I | PEDAGOGIA | 1 |
| ANALICE ALVES MARINHO SANTOS | ESTÁGIO SUPERVISIONADO II | PEDAGOGIA | 1 |
| MARIA ELIANE DE ANDRADE | METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA | PEDAGOGIA | 1 |
| NIRAILDES MACHAD PRADO | LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | PEDAGOGIA | 1 |
| EDER CLAUDIO MALTA SOUZA | EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | PEDAGOGIA | 1 |
| EDER CLAUDIO MALTA SOUZA | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | PEDAGOGIA | 1 |

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

**ARACAJU, 31** de **AGOSTO** de 20**20**

